



Conselho Federal de Contabilidade

***Fundo de Integração e Desenvolvimento
da Profissão Contábil***

FIDES

**Brasília-DF
2003**

EDITOR

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAS Quadra 5 - Bloco J - Ed. CFC

Telefone (61) 314-9600 - Fax (61) 322-2033 - www.cfc.org.br

Brasília - DF

70070-920

TIRAGEM: 3.000 exemplares

REVISÃO: Maria do Carmo Nóbrega

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO: Fabíola Rech

CAPA: Duetto Propaganda

FICHA CATALOGRÁFICA

C755f

Conselho Federal de Contabilidade

Fundo de integração e desenvolvimento da profissão contábil:
FIDES / Conselho Federal de Contabilidade, Fundação Brasileira de
Contabilidade. - - Brasília : CFC, 2003.

38 p.

1. Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento da
Profissão Contábil - COFIDES - Regimento Interno. 2. Plano de
Trabalho - Conselho Federal de Contabilidade. 3. Proposta
Orçamentária. I. Título.

CDU – 657.31:658.155.4

Sumário

Apresentação	05
Resolução CFC nº 968/03	07
Ato COFIDES nº 01/03	11
Regimento Interno do COFIDES	12
Plano de Trabalho 2004	21
Proposta Orçamentária para o Exercício de 2004	35
Conselhos Regionais de Contabilidade	37

Apresentação

Todas as entidades do setor público ou privado, com finalidade de lucro ou não, necessitam do trabalho profissional do contabilista. Assim, os mais de 340 mil contadores e técnicos em contabilidade brasileiros estão presentes, de forma ativa e continuada, na vida das mais de cinco milhões de entidades públicas ou privadas contratantes de seus serviços. Além disso, o profissional de contabilidade tem buscado contribuir, cada vez mais, para o desenvolvimento econômico e social de nosso País. Tudo isso faz do contabilista um profissional indispensável.

Na maturação dessa grandiosidade e na constante busca pela maior valorização do contabilista brasileiro, perante as entidades que integram o Sistema Contábil Brasileiro atua também o **Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (FIDES)**. O FIDES é um fundo financeiro – gerado pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade de maior arrecadação –, voltado, integralmente, para o custeio de projetos de interesse da profissão contábil.

O FIDES contribuiu, ao longo dos anos, de forma efetiva para o aprimoramento da atividade fiscalizadora do Sistema CFC/CRCs. E, a partir de janeiro de 2003, com a alteração de suas diretrizes, passou a encampar projetos de maior abrangência, capazes de dar maior visibilidade ao trabalho do profissional de contabilidade, integrando-o, cada vez mais, com a sociedade.

O presente livro reúne, além das normas que regem o funcionamento do FIDES, a proposta orçamentária e os projetos constantes de seu Plano de Trabalho para o ano de 2004.

O FIDES existe há vários anos, no entanto, esta é a primeira edição de uma obra, especificamente, voltada a destacar o funcionamento e as ações desenvolvidas pelo mesmo. Esperamos, com isso, dar maior transparência a esse Fundo tão importante para a consolidação de conquistas e a defesa dos interesses da profissão contábil.

Brasília-DF, dezembro de 2003.

Alcedino Gomes Barbosa
Presidente do CFC/COFIDES

RESOLUÇÃO CFC Nº 968/03

DISPÕE SOBRE O FUNDO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO CONTÁBIL - FIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Federal de Contabilidade**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o trabalho prestado pelo Sistema CFC/CRCs à sociedade, principalmente no tocante à fiscalização do exercício profissional contábil;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o Sistema CFC/CRCs, na realização de estudos técnicos e no desenvolvimento de projetos que visem alavancar a profissão contábil como um todo, dando-lhe maior visibilidade perante a sociedade;

CONSIDERANDO as novas diretrizes definidas pelos conselhos membros do FIDES, a partir da reunião do COFIDES, datada de 25/2/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar e definir as linhas gerais para funcionamento do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil - FIDES.

Art. 2º O Fundo é destinado ao apoio e desenvolvimento de projetos ou ações de interesse da profissão contábil, previamente aprovados pelo Comitê Gestor do FIDES (COFIDES) e enquadrados nas seguintes finalidades:

I - realização de projetos voltados ao estudo, orientação técnica, acompanhamento e desenvolvimento de ações para aprovação de projetos de lei de interesse da profissão, inclusive para custeio de reuniões de Grupo de Trabalho de Agenda Legislativa e contratação de assessoria técnica especializada;

II - realização de projetos de integração, desenvolvimento e aprimoramento de dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro;

III - produção e veiculação, na mídia nacional, de campanhas institucionais que visem elevar o conceito da profissão contábil perante a sociedade ou prestar esclarecimentos sobre questões de interesse da profissão;

IV - editoração de publicações técnicas, pelo CFC, para maior difusão da legislação e normas reguladoras da profissão e do exercício profissional;

V - realização de projetos de formação e aprimoramento, bem como desenvolvimento de trabalhos e estudos técnicos, voltados à padronização e integração da atividade fiscalizadora em âmbito nacional;

VI - contratação de serviços profissionais para a elaboração de pareceres e/ou assessoria técnica especializada em questões legais de interesse da profissão;

VII - realização de outros projetos ou ações de interesse da profissão contábil, mediante prévia avaliação e aprovação do COFIDES.

Art 3º O Comitê Gestor do FIDES (COFIDES) será integrado pelo presidente do CFC, que exercerá a sua presidência, e pelos presidentes dos CRCs contribuintes para o Fundo.

Art. 4º As atribuições do COFIDES, a forma de aprovação dos projetos constantes do plano de trabalho e orçamento financeiro do FIDES, a prestação de contas e demais detalhamentos a serem observados com relação ao FIDES constarão de regimento interno, aprovado pelo próprio comitê.

Art. 5º Serão contribuintes do FIDES o Conselho Federal de Contabilidade, os seis (6) conselhos regionais de contabilidade de maior arrecadação, bem como os demais CRCs interessados.

§1º O Conselho Regional de Contabilidade que desejar participar do FIDES poderá fazê-lo, após deliberação do seu plenário e mediante pedido de adesão dirigido ao presidente do COFIDES, aprovado por, no mínimo, 2/3 dos membros do comitê.

§2º Para a saída do FIDES, exceto o CFC e os seis (6) conselhos regionais de maior arrecadação, que são considerados membros permanentes, o Conselho Regional de Contabilidade depen-

derá da aprovação mínima de 2/3 dos demais integrantes do COFIDES.

§3º O Conselho Regional de Contabilidade admitido como membro do FIDES só terá direito a voto após decorridos dois anos de sua admissão e contribuição.

Art 6º Os recursos do FIDES proverão das contribuições dos conselhos membros, calculadas à razão de 1% sobre o montante da receita líquida mensal de anuidades de contabilistas e organizações contábeis, arrecadadas por aqueles, cujo percentual poderá ser majorado, em casos especiais, mediante decisão do COFIDES.

§1º Considera-se receita líquida mensal o montante das anuidades recebidas de contabilistas e organizações contábeis, no mês da apuração, depois de deduzida a quota-parte correspondente ao Conselho Federal de Contabilidade.

§2º A contribuição mensal do Conselho Federal de Contabilidade para o FIDES será calculada sobre sua renda prevista na alínea a, art.8º, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

§3º As contribuições mensais serão transferidas para crédito do FIDES, até o dia 20 do mês subsequente à sua referência; destarte, vencido esse prazo, deverão ser adicionadas de acréscimos moratórios, calculados da mesma forma utilizada para cobrança das anuidades em atraso.

Art. 7º As decisões do COFIDES serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao seu presidente, além do voto comum, o de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. O presidente do COFIDES poderá suspender as decisões do comitê que afrontem as normas estabelecidas ou contrárias aos interesses do FIDES, submetendo-as ao Comitê Gestor do FIDES na primeira reunião subsequente.

Art. 8º O trabalho operacional para o desempenho das atividades do FIDES, o controle da gestão orçamentária e financeira, assim como a assistência técnica e apoio logístico ao Comitê Gestor do FIDES (COFIDES) são de exclusiva responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 9º É de integral responsabilidade de cada conselho membro o custeio das despesas correspondentes à participação de seus representantes nas reuniões do Comitê Gestor do FIDES (COFIDES).

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Resoluções CFC nos 692/91 e 840/99.

Brasília, 27 de junho de 2003.

Contador **ALCEDINO GOMES BARBOSA**
Presidente

ATO COFIDES Nº 01/03

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (COFIDES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento (COFIDES), no exercício das atribuições legais conferidas pela Resolução CFC nº 968/03,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento (COFIDES).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 27 de junho de 2003.

Contador **ALCEDINO GOMES BARBOSA**
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO COFIDES

**APROVADO PELO ATO COFIDES
Nº 01/03**

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (COFIDES) tem a estrutura, a organização e funcionamento definidos na forma do disposto na Resolução CFC Nº 968, de 27 de junho de 2003.

Parágrafo único. Compete ao COFIDES, reestruturar e definir as linhas gerais para funcionamento do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil – FIDES.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS CONTRIBUINTES

Art. 2º O COFIDES é constituído pelos Presidentes do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) e dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) contribuintes para o Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (FIDES), e tem por finalidade desempenhar a função referida no parágrafo único do art.1º.

Parágrafo único. O COFIDES é presidido pelo Presidente do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Cada Presidente terá direito, nas decisões das reuniões, a um voto com igual valor, sendo vedada qualquer distinção entre estes, ressalvado o voto de qualidade de seu Presidente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COFIDES E DO PRESIDENTE

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COFIDES

Art. 4º São atribuições do COFIDES:

- I – elaborar, aprovar e alterar este Regimento;
- II – estabelecer critérios e programas para aplicação e fiscalização dos recursos do FIDES;
- III – apreciar e aprovar a realização de convênios, acordos e contratos propostos pelo FIDES, no sentido de alcançar objetivos relacionados ao aprimoramento cultural e científico da classe contábil;
- IV – apreciar e deliberar sobre qualquer assunto relacionado ao FIDES;
- V – examinar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;
- VI – adotar as medidas e providências relacionadas diretamente ao interesse do FIDES, promovendo as medidas necessárias à manutenção, controle e regularidade de ações ligadas à profissão contábil;
- VII – prestar cooperação, nos planos técnicos e científicos, às entidades públicas e privadas no estudo e solução de projetos sociais, políticos e econômicos de interesse da classe;
- VIII – interpretar este Regimento e suprir suas lacunas socorrendo-se, subsidiariamente, das disposições do Regimento do CFC.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º São atribuições do Presidente do COFIDES:

- I – convocar e presidir as sessões, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação do COFIDES, apurando os votos e proclamando as decisões;

II – conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar sobre o vencido ou violar os princípios éticos que devem ser observados para manutenção das discussões em nível compatível com a respeitabilidade e o decoro da instituição;

III – proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

IV – decidir, conclusivamente, as questões de ordem e, com recurso ao COFIDES, as reclamações formuladas pelos seus membros, as justificativas de ausência destes e os incidentes processuais;

V – cumprir e fazer cumprir as decisões do COFIDES e as disposições deste Regimento;

VI – zelar pelo prestígio e decoro do COFIDES;

VII – suspender a decisão do Comitê que considerar contrária à finalidade do FIDES;

VIII – despachar documentos , distribuir os processos aos relatores e com eles assinar as decisões aprovadas;

IX – proibir a publicação de expressões e conceitos que julgar inconvenientes; e

X – convocar as reuniões da assessoria especial do COFIDES estabelecendo a pauta para seus trabalhos.

§ 1º O Presidente, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo membro do COFIDES de registro mais antigo.

§ 2º No caso do inciso VII, a decisão suspensa será reexaminada, em grau de reconsideração, pelo próprio COFIDES.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM DOS TRABALHOS

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO COFIDES

Art. 6º Os trabalhos de assistência técnica ao COFIDES serão realizados, em caráter permanente, pela Assessoria do CFC e, sempre que necessário, por uma Assessoria Especial formada por empregados dos CRCs que integram o Comitê.

Parágrafo único. Os Presidentes dos CRCs indicarão os respectivos empregados para integrarem a Assessoria Especial, quando convocada pelo Presidente do COFIDES.

SEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

Art. 7º Os documentos recebidos pelo COFIDES, depois de protocolizados na Secretaria do CFC, serão encaminhados ao Presidente, que os despachará e, sendo o caso, depois de autuados e informados, os distribuirá aos seus membros, que deverão relatá-los na primeira sessão subsequente.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 8º O COFIDES reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que feita a prévia indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º O COFIDES se instalará com a presença da maioria absoluta de seus membros para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate. Somente terão direito a voto o CFC e os CRCs contribuintes do FIDES a mais de 2 (dois) anos.

§ 3º As reuniões durarão o tempo necessário à conclusão de seus trabalhos e serão públicas, salvo quando o Comitê, por motivo relevante, deliberar que funcionará secretamente.

SEÇÃO IV

DO RELATÓRIO E VOTAÇÃO

Art. 9º A matéria a ser discutida será distribuída, pelo Presidente, a qualquer membro do COFIDES que funcionará como relator da matéria;

§ 1º O relatório poderá ser verbal, mas o parecer será sempre escrito e fundamentado.

§ 2º Feito o relatório e lido o parecer, o Presidente declarará iniciada a discussão. Ninguém poderá falar mais de duas vezes e, em cada uma, por prazo superior a 10 (dez) minutos, salvo o Relator, que, ao final da discussão, terá direito a novo pronunciamento, por igual prazo, para sustentar seu parecer, caso tenha sido contraditado.

§ 3º Desde que requerida, será dada vista do processo a qualquer membro, pelo prazo de até a reunião subsequente.

§ 4º Se a matéria for considerada urgente, a vista será concedida na própria sessão em que for solicitada, pelo prazo de até 1 (uma) hora. Para esse fim, caso necessário, o Presidente poderá suspender a sessão por igual prazo.

§ 5º Nos casos de matéria distribuída a relator, ocorrendo a sua impossibilidade de comparecer à reunião designada, a mesma será redistribuída. Na hipótese de novo relator, e desde que já haja voto, este poderá referendá-lo, fazendo-o em breve fundamentação.

Art. 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.

§ 1º Concluída a votação, nenhum voto poderá ser modificado e a decisão, uma vez proclamada, não será objeto de apreciação ou crítica.

§ 2º O ato, formalizando a decisão, será lavrado no processo e assinado pelo Presidente e pelo Relator, ou, se vencido este, pelo autor do voto vencedor.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS DO FIDES E SUA APLICAÇÃO

Art. 11. Os recursos do FIDES proverão das contribuições dos Conselhos membros, calculadas à razão de 1% sobre o montante da receita líquida mensal de anuidades de contabilistas e organizações contábeis, arrecadadas por aqueles, cujo percentual poderá ser majorado, em casos especiais, mediante decisão do COFIDES.

§1º Considera-se receita líquida mensal o montante das anuidades recebidas de contabilistas e organizações contábeis, no mês da apuração, depois de deduzida a quota-parte correspondente ao Conselho Federal de Contabilidade.

§2º A contribuição mensal do Conselho Federal de Contabilidade para o FIDES será calculada sobre sua renda prevista na alínea a, art.8º, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

§3º As contribuições mensais serão transferidas para crédito do FIDES, até o dia 20 do mês subsequente à sua referência; destarte, vencido esse prazo, deverão ser adicionadas de acréscimos moratórios, calculados da mesma forma utilizada para cobrança das anuidades em atraso.

Art. 12. Os recursos destinados pelo COFIDES serão aplicados, até o limite do seu valor, na manutenção e desenvolvimento dos serviços de fiscalização e orientação do exercício profissional, considerando-se, para esse fim, as despesas relacionadas às seguintes atividades:

I – apoio a projetos de formação e aprimoramento de fiscais, bem como desenvolvimento de trabalhos e estudos técnicos, visando a padronização e integração da atividade fiscalizadora em âmbito nacional;

II – produção e veiculação de peças publicitárias na mídia nacional, buscando elevar o conceito da profissão contábil junto à sociedade, especialmente, em campanhas institucionais e de esclarecimentos sobre questões de interesse da profissão;

III – editoração de publicações técnicas, pelo CFC, para maior difusão da legislação e normas reguladoras da profissão e do exercício profissional;

IV – custeio de projetos voltado ao estudo, acompanhamento, orientação técnica e desenvolvimento de ações para aprovação de Projetos de Lei de interesse da profissão, bem como despesas de reuniões de Grupo de Trabalho, de Agenda Legislativa e de Assessoria Técnica especializada;

V – apoio a projetos de desenvolvimento e aprimoramento de lideranças do Sistema Contábil Brasileiro;

VI – custeio de serviços profissionais para elaboração de pareceres e/ou assessoria técnica especializada em questões legais de interesse da profissão.

VII – outros projetos ou ações de interesse da profissão contábil, mediante prévia avaliação e aprovação do COFIDES.

Art. 13. As contratações realizadas com recursos do FIDES deverão seguir rigorosamente os padrões utilizados pelo CFC:

Art. 14. Os recursos do FIDES serão aplicados, em cada exercício, de acordo com o orçamento aprovado pelo COFIDES até 30 de novembro do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento de cada exercício, o COFIDES deverá garantir prioridade à continuidade, expansão e aprimoramento dos serviços já implantados;

Art. 15. O andamento dos projetos realizados com os recursos do FIDES serão encaminhados através de balancetes mensais até a primeira reunião ordinária subsequente ao trimestre anterior e a Prestação de Contas anual até a primeira reunião ordinária do ano seguinte.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas relacionadas com a representação de cada CRC nas reuniões do COFIDES serão suportadas pelo próprio Conselho Regional participante.

Art. 17. Este Regimento, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua aprovação, e poderá ser alterado por proposta do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos membros do COFIDES.

Plano de Trabalho 2004

ÁREA: Registro e Fiscalização

Programa:

Valorização Profissional

Projeto:

Estudo para aprovação de projeto de lei de interesse da profissão - FIDES

Justificativa: O Conselho Federal de Contabilidade promove a realização de trabalhos de elevado nível técnico, por intermédio da Assessoria Parlamentar, com o apoio de grupos de estudo, e desenvolve pesquisas que podem subsidiar a elaboração de proposições de interesse da classe contábil.

Objetivos: Executar tarefas especializadas de consultoria e de assessoramento, com atenção aos aspectos parlamentares; elaborar estudos, notas técnicas e pesquisas, compreendendo a produção escrita de proposições legislativas, emendas, relatórios, pareceres, discursos, revisões de trabalhos e o atendimento a consultas diversas do presidente do CFC e dos parlamentares.

Metas: Realização de projetos voltados ao estudo, orientação técnica, acompanhamento e desenvolvimento de ações para aprovação de projetos de lei de interesse da profissão, inclusive para custeio de reuniões de Grupo de Trabalho - Agenda Legislativa e contratação de assessoria técnica especializada.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Lançamento da Agenda Legislativa 2004			X	X								
Atualização da Agenda Legislativa 2004	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparar e submeter ao Poder Legislativo proposições de interesse do CFC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Gabinete da Presidência

EQUIPE TÉCNICA

Assessoria Parlamentar

RECURSOS HUMANOS

Diretoria Executiva.

RECURSOS MATERIAIS**CUSTO ESTIMADO****DESCRIÇÃO**

Serviços de terceiros

TOTAL**65.000,00**

ÁREA: Registro e Fiscalização**Programa:**

Encontros e representações do CFC em âmbito nacional.

Projeto:

Formação de dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro - FIDES

Justificativa: Cabe ao CFC, como órgão normatizador, promover o aprimoramento dos dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro para abordar assuntos pertinentes às funções do Sistema – administração, registro e fiscalização do exercício profissional, contabilidade e legislação –, considerados relevantes para a plena atuação dos gestores.

Objetivos: Proporcionar educação profissional continuada específica para dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro, voltada às atividades desenvolvidas nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Metas: Realização de projetos de integração, desenvolvimento e aprimoramento de dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Elaborar a programação de treinamentos							X	X	X	X	X	X
Elaborar convocações							X	X	X	X	X	X
Realizar treinamentos							X	X	X	X	X	X
Elaborar relatórios e proceder avaliações							X	X	X	X	X	X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
Equipe de apoio do Gabinete da Presidência.	Estrutura do Gabinete da Presidência
Coordenação de Desenvolvimento Profissional.	
Coordenação Técnica.	
Coordenação de Registro e Fiscalização.	
Coordenação de Controle Interno.	
Coordenação Administrativa.	
Departamento Jurídico.	

CUSTO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviços de terceiros	100.000,00

ÁREA: Registro e Fiscalização**Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

Projeto:

Campanhas Institucionais - FIDES

Justificativa: O Conselho Federal de Contabilidade, nos últimos anos, vem desenvolvendo vários projetos de valorização do profissional da Contabilidade, sempre buscando transmitir para a sociedade o importante papel que a profissão contábil desempenha. Visando dar continuidade a esse trabalho, é necessário divulgar essas atividades, ocupando espaço na mídia – jornais, revistas, rádio e televisão –, tornando pública a contribuição do Sistema CFC/CRCs, especialmente nas áreas que envolvem a formação, a educação e a cidadania.

Objetivos: Divulgar a profissão contábil e valorizar a atuação do Sistema CFC/CRCs perante a classe contábil e a sociedade.

Metas: Produção e veiculação, na mídia nacional, de campanhas institucionais que visem elevar o conceito da profissão contábil perante a sociedade ou prestar esclarecimentos sobre questões de interesse da profissão.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Definir as atividades que serão divulgadas							X	X	X	X	X	X
Elaborar o roteiro dos vídeos												
Elaborar os programas para divulgação na mídia												

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Departamento de Comunicação Social

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
Jornalistas e assessores de imprensa	Estrutura do Departamento de Comunicação Social

CUSTO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviços de terceiros	300.000,00

ÁREA: Registro e Fiscalização**Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

Projeto:

Publicações Técnicas - FIDES

Justificativa: Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade exercem papel importante na difusão de informações sobre as normas disciplinadoras do exercício da atividade contábil, nos meios profissionais e acadêmicos da contabilidade. Em razão disso, o CFC propõe-se a editar e/ou a reeditar publicações de interesse dos profissionais que desenvolvem atividades contábeis.

Objetivos: Ampliar a divulgação de informações científicas, técnicas e profissionais aos profissionais da contabilidade.

Metas: Editoração de publicações técnicas pelo CFC, para maior difusão da legislação e normas reguladoras da profissão e do exercício profissional.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Revisão dos textos e aprovação de alterações							X	X	X	X	X	X
Processo de licitação												
Confecção do livro												
Distribuição das publicações												

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva, Departamento de Comunicação Social, Coordenadorias Técnica, de Controle Interno e de Registro e Fiscalização.

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
Equipe do Gabinete da Presidência e Departamento de Comunicação Social	

CUSTO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviços de terceiros	53.000,00

ÁREA: Registro e Fiscalização**Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

Projeto:

Padronização e integração da atividade fiscalizadora - FIDES

Justificativa: Cabe ao Conselho Federal de Contabilidade, na qualidade de órgão normatizador e coordenador das atividades de fiscalização do exercício profissional em todo o Sistema CFC/CRCs, proporcionar aos Conselhos Regionais amplo apoio no cumprimento das suas atividades-fim. Com o início da fiscalização técnica em todos os CRCs, torna-se necessária a padronização dos procedimentos fiscalizatórios, oferecendo apoio técnico necessário ao bom desempenho da fiscalização.

Objetivos: Proporcionar aos Conselhos Regionais amplo assessoramento, visando dotá-los de condições técnicas necessárias à realização das atividades de fiscalização.

Metas: Realização de projetos de formação e aprimoramento, bem como desenvolvimento de trabalhos e estudos técnicos voltados à padronização e à integração da atividade fiscalizadora em âmbito nacional.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Apoiar a implantação da escola de aperfeiçoamento de fiscais							X	X	X	X	X	X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Vice-Presidência de Registro e Fiscalização	Coordenação de Fiscalização Nacional

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
Estrutura da Coordenação de Fiscalização Nacional	Setor de Informática e Departamento de Comunicação Social

CUSTO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviços de terceiros	120.000,00

ÁREA: Registro e Fiscalização**Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

Projeto:

Elaboração de pareceres - FIDES

Justificativa: O CFC promove a elaboração de trabalhos de elevado nível técnico, com a finalidade de contribuir para o crescimento da classe contábil e para a sociedade brasileira.

Objetivos: Criar padrões de qualidade na elaboração dos trabalhos; alterar posturas, visando à inovação de procedimentos e processos; oferecer aos contabilistas e à sociedade serviços com alto padrão de qualidade.

Metas: Contratação de serviços profissionais para a elaboração de pareceres e/ou assessoria técnica especializada em questões legais de interesses da profissão.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Proceder ao levantamento das necessidades de contratação							X	X	X	X	X	X
Proceder às contratações seguindo os critérios estabelecidos pelo CFC							X	X	X	X	X	X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
Equipe do Gabinete da Presidência	

CUSTO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviços de terceiros	1.000,00

ÁREA: Registro e Fiscalização**Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

Projeto:

Ações de interesse da profissão contábil - FIDES

Justificativa: Cabe ao Conselho Federal de Contabilidade, na qualidade de órgão normatizador e coordenador das atividades de fiscalização do exercício profissional em todo o Sistema CFC/CRCs, proporcionar aos Conselhos Regionais amplo apoio no cumprimento de sua missão.

Objetivos: Proporcionar aos Conselhos Regionais amplo assessoramento para dotá-los de condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades-fim.

Metas: Realização de projetos ou ações de interesse da profissão contábil, mediante prévia avaliação e aprovação do COFIDES.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
A definir de acordo com o projeto específico.												

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS
Equipe do Gabinete da Presidência	

CUSTO ESTIMADO	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviços de terceiros	1.000,00

Proposta Orçamentária para o Exercício de 2004

RECEITA

Código	Especificação	Valor	% s/total
1	Receitas Correntes	640.000,00	100,00%
1.1	Receita Patrimonial	61.906,00	9,67%
1.1.1	Receitas de Valores Mobiliários	61.906,00	9,67%
1.1.1.01	Fundo de Aplicação a Curto Prazo	61.906,00	9,67%
1.2	Transferências Correntes	578.094,00	90,33%
1.2.1	Transferências Intraconselhos	578.094,00	90,33%
1.2.1.01	Contribuições e Auxílios	578.094,00	90,33%
1.2.1.01.001	CRC - DF	30.000,00	4,69%
1.2.1.01.002	CRC - MG	40.000,00	6,25%
1.2.1.01.003	CRC - PR	40.000,00	6,25%
1.2.1.01.004	CRC - RJ	77.000,00	12,03%
1.2.1.01.005	CRC - RS	45.000,00	7,03%
1.2.1.01.006	CRC - SC	16.094,00	2,51%
1.2.1.01.007	CRC - SP	170.000,00	26,56%
1.2.1.01.008	CFC	160.000,00	25,00%
	TOTAL	640.000,00	100,00%

DESPESA

Código	Especificação	Valor	% s/total
3	Despesas Correntes	640.000,00	100,00%
3.1	Despesas de Custeio	640.000,00	100,00%
3.1.2	Material de Consumo	6.000,00	0,94%
3.1.2.01	Impressos e Materiais para Distribuição	6.000,00	0,94%
3.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos	634.000,00	99,06%
3.1.3.01	Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria	58.000,00	9,06%
3.1.3.02	Divulgação na Mídia	300.000,00	46,88%
3.1.3.03	Impressão de Publicações Técnicas	40.000,00	6,25%
3.1.3.04	Postagens	10.000,00	1,56%
3.1.3.05	Serviços Fotográficos e Filmagens	3.000,00	0,47%
3.1.3.07	Locação de Equipamentos	5.000,00	0,78%
3.1.3.08	Locação de Auditórios e Salas	5.000,00	0,78%
3.1.3.09	Viagens e Representações	203.000,00	31,72%
3.1.3.09.001	Diárias de Representantes de Entidades Contábeis	93.000,00	14,53%
3.1.3.09.002	Passagens de Representantes de Entidades Contábeis	92.000,00	14,38%
3.1.3.09.003	Diárias para Funcionários	8.000,00	1,25%
3.1.3.09.004	Passagens para Funcionários	10.000,00	1,56%
3.1.3.99	Outras Despesas	10.000,00	1,56%
	TOTAL	640.000,00	100,00%

Conselhos Regionais de Contabilidade

CRC - Alagoas

Pres. Rivaldo Costa Sarmento
Rua Tereza de Azevedo, 1.526 – Farol
CEP 57052-600 – Maceió - AL
Telefone: (82) 338-9444 - Fax: (82) 338-9444
E-mail: crc@crcal.org.br

CRC - Amapá

Pres. Maria Angélica Corte Pimentel
AV. Ernestino Borges, 1.437 – Jesus de Nazaré
CEP 68908-010 - Macapá - AP
Caixa Postal 199
Telefone: (96) 223-9503 / 223-2697 - Fax: (96) 223-9504
E-mail: crcap@uol.com.br

CRC - Acre

Pres. Marcelo do Nascimento França
Estrada Dias Martins S/N Res Mariana
CEP 69900-000 - Rio Branco - AC
Telefone: (68) 227-8038 - Fax: (68) 224-8038
E-mail: crcac@brturbo.com

CRC - Amazonas

Pres. José Corrêa de Menezes
Rua Lobo D' Almada, 380 – Centro
CEP 69010-030 - Manaus - AM
Telefone: (92) 633-2566 - Fax: (92) 633-2566/2278
E-mail: cdp@crcam.org.br

CRC - Bahia

Pres. Hélio Barreto Jorge
Rua Manoel Carlos Devoto, 320 – Barris
CEP 40070-110 - Salvador - BA
Telefone: (71) 328-4000/328-2515
Fax: (71) 328-4000/328-5552/328-5551
E-mail: crcba@crcba.org.br

CRC - Ceará

Pres. Amândio Ferreira dos Santos
Av. da Universidade, 3.057 – Benfica
CEP 60020-181 – Fortaleza - CE
Telefone: (85) 455-2900 - Fax: (85) 455-2913
E-mail: conselho@crc-ce.org.br

CRC - Distrito Federal

Pres. José Tarclio Carvalho do Nascimento
SCRS 503 Bl. B lj.31-33
CEP 70331-520 - Brasília - DF
Telefone: (61) 321-1757/321-7105 - Fax: (61) 321-1747
E-mail: crcdf@crcdf.org.br

CRC - Espírito Santo

Pres. José Américo Bourguignon
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - 20º andar
Ed. Ames – Centro
CEP 29010-901 – Vitória – ES
Telefone - (Fax): (27) 3132-2062
E-mail: crces@crc-es.org.br

CRC - Goiás

Pres. Alexandre Francisco e Silva
R. 107 nº 151 Qd. F Lt. 21 E - Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia - GO
Tel: (62) 281-2211/281-2508 - Fax: (62) 281-2170
E-mail: crcgo@crcgo.org.br

CRC - Maranhão

Pres. José Wagner Rabelo Mesquita
Praça Gomes de Souza nº 536 – Centro
CEP 65010-250 - São Luis - MA
Telefone: (98) 231-4020/0622 - Fax: (98) 231-4020
E-mail: crcma@crcma.org.br

CRC - Mato Grosso

Pres. Sílvia Mara Leite Cavalcante
Rua 05 Quadra 13 lote 02 - Centro Político ADM
CEP: 78050-970 - Cuiabá - MT
Telefone - (Fax): (65) 624-2100
E-mail: crcmt@crcmt.org.br

CRC - Mato Grosso do Sul

Pres. Odácio Pereira Moreira
Rua Euclides da Cunha, 994 - Jardim dos Estados
CEP 79020-230 - Campo Grande - MS
Telefone: (67) 326-0750/326-7682
Fax: (67) 326-0750
E-mail: crcms@crcms.org.br

CRC - Minas Gerais

Pres. José Francisco Alves
Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte - MG
Caixa Postal 150 - CEP 30140-100
Telefone: (31) 3261-6167 - Fax: (31) 261-6167
E-mail: diretoria@crcmg.org.br

CRC - Pará

Pres. João de Oliveira e Silva
Rua Avertano Rocha, 392 Entre São Pedro e Pe. Eutique
CEP 66023-120 - Belém - PA
Telefone: (91) 241-7922/223-0817
Fax: (91) 222-7153 Ramal: 5101
E-mail: crcpa@crcpa.org.br

CRC - Paraíba

Pres. José Edinaldo de Lima
Rua Rodrigues de Aquino, 208 – Centro
CEP 58013-030 – João Pessoa - PB
Telefone: (83) 222-1313/222-1315/5405
Fax: (83) 221-3714
E-mail: crcpb@crcpb.org.br

CRC - Paraná

Pres. Nelson Zafrá
Rua Lourenço Pinto, 196 - 1º ao 4º andar
Ed. Centro do Contabilista - Curitiba - PR
Cx Postal 1480 - CEP 80010-160
Telefone: (41) 232-7911 - Fax: (41) 232-7911
Email: crcpr@crcpr.org.br

CRC - Pernambuco

Pres. Genival Ferreira da Silva
Rua do Sossogo, 693 - Santo Amaro
CEP 50100-150 - Recife - PE
Telefone: (81) 3423-6011 - Fax: (81) 3423-6011
Email: crcpe@crcpe.org.br

CRC - Piauí

Pres. José Raulino Castelo Branco Filho
Rua Pedro Freitas, 1000 - Vermeilha
CEP 64018-000 - Teresina - PI
Telefone: (86) 221-7531 - Fax: (86) 221-7161
Email: crc-pi@uol.com.br

CRC - Rio Grande do Norte

Pres. Jucileide Ferreira Leitão
Rua Princesa Isabel, 815 - Cidade Alta
CEP 59025-400 - Natal - RN
Telefone: (84) 211-8512
Fax: (84) 211-8512/211-8505
Email: crcrn@crcrn.org.br

CRC - Rio Grande do Sul

Pres. Enory Luiz Spinelli
Rua Baronesa do Gravataí, 471 - Cidade Baixa
CEP 90160-070 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3228-7999 - Fax: (51) 3228-7999
Email: crcrs@crcls.org.br

CRC - Rio de Janeiro

Pres. Nelson Monteiro da Rocha
Praça Pio X, 78, 8º/10º andar
CEP 20091-040 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2216-9595 - Fax: (21) 2516-0878
E-mail: crcrj@crclrj.org.br

CRC - Rondônia

Pres. João Altair Caetano dos Santos
Rua Joaquim Nabuco, 2.875 - Olaria
CEP 78902-450 - Porto Velho - RO
Telefone: (69) 224-6454
Fax: (69) 224-6625
E-mail: crcro@crcro.org.br

CRC - Roraima

Pres. Francisco Fernandes de Oliveira
Rua Major Manoel Correia, 372 -
São Francisco - Boa Vista - RR
CEP 69305-100
Telefone: (95) 623-1457 - Fax: (95) 623-1457
E-mail: crcrr@technet.com.br

CRC - Santa Catarina

Pres. Juarez Domingues Carneiro
Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.900
Centro - Florianópolis - SC
Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7002
E-mail: crpsc@crpsc.org.br

CRC - São Paulo

Pres. Pedro Ernesto Fabri
Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis
CEP 01230-909 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3824-5400 - Fax: (11) 3662-0035
E-mail: crcsp@crmsp.org.br

CRC - Sergipe

Pres. Carlos Henrique Menezes Lima
Rua Itaporanga, 103 - Centro
CEP 49010-140 - Aracaju - SE
Telefone: (79) 211-6812/6805 - Fax: (79) 211-2650
Email: crcse@crse.org.br

CRC - Tocantins

Pres. Sebastião Célio Costa Castro
Qd.103 Sul, R S07 nº 9 B - Centro - Palmas - TO
Cx Postal 1003 - CEP 77163-010
Telefone: (63) 215-1412/3594 - Fax: (63) 215-1412
Email: crc-to@uol.com.br

